

01102

**PROTOCOLO Nº 5755/2022**

**Emissão:** 04/11/2022 às 10:38:45

**Interessado:** PEDRO COELY  
SILVEIRA

**Tipo documento:**  
REQUERIMENTO DIVERSO

**Cód Assinatura:**



*Alin*

A Câmara Municipal de Pelotas

Ao Sr. Marcos Ferreira Inssarriaga

MD Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Assunto:** Solicitação de esclarecimentos referente a Tomada de Preços  
nº. 001/2022 – Processo nº 117/2022.

Prezado Senhor Presidente,

A empresa **GUSTAVO RAMOS VAHL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.692.129/0001-55, com sede na Rua Jacob Bainy, nº 752, por intermédio de seus Procuradores, ao final subscritos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**, com fulcro no item 1.2 do edital, pelas razões de fato expostas nos **exames** que seguem:

**EXAME 1)** Os itens 2.1.2 alínea "a" bem como o item 2.1.7, ambos do anexo I – Especificação Técnica para contratação de Projetos Executivos – prevê que não será admitido o somatório de área de projetos de que individualmente, não atenda ao quantitativo mínimo estabelecido neste subitem;

*PC*

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua Almirante Barroso, nº 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercialesabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



**Pergunta:** Tendo em vista a Legislação que norteia a presente contratação, assim como a Jurisprudência dos renomados Tribunais que preveem a possibilidade de somatório de atestados, desde que executados concomitantemente, solicitamos esclarecer com base em qual legislação e entendimento, esta Casa Legislativa não considera tal possibilidade, uma vez que trará benefícios ao erário assim como possibilitará a ampliação da disputa entre as Licitantes ?

**EXAME 2)** O item 2.1.2 do anexo I – Especificação Técnica para contratação de Projetos Executivos, traz a previsão de Comprovar a Capacidade técnica operacional da pessoa jurídica e técnica profissional do(s) responsável(is) técnicos pela elaboração dos projetos, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:

Técnico Operacional

(....)

Técnico Profissional

(....)

**Pergunta:** Os projetos complementares a serem elaborados pela empresa vencedora, exigem, por força de legislação das Entidades Profissionais competentes ( CREA ou CAU ), diversas especializações dos Responsáveis



# SABBADO

Assessoria em Licitações

Técnicos ( Arquitetos, Engenheiros Civis, Mecânicos, Eletricista, etc...), sendo neste caso, necessário que a Empresa Licitante comprove, na data da realização do certame Licitatório, possuir tais profissionais em seu quadro técnico (devidamente registrados em sua Certidão de PJ junto ao CREA ou CAU), em razão de que alguns profissionais possuem restrição/limitação para elaboração de alguns projetos complementares que se farão necessários. Neste caso, será aceita alguma outra forma de vínculo entre o(s) profissional(is) citado(s) além da prevista no instrumento convocatório ( Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU ) ?

**EXAME 3)** O item 2.1.2 do anexo I – Especificação Técnica para contratação de Projetos Executivos em seu Inciso II, prevê que o profissional detentor do Acervo Técnico deve ter exercido função de coordenação de projetos de arquitetura ou engenharia para obra de construção de edificação.

**Pergunta:** Tendo em vista o exposto no **EXAME 2**, será necessário que a Empresa Licitante comprove, na data da realização do certame, possuir em seu quadro de Responsáveis Técnicos, Profissionais de diversas áreas e especializações, devendo ser comprovado a habilitação técnica profissional de todos, e neste caso, a pergunta é qual destes profissionais deverá comprovar ter exercido a função de coordenação de projetos de arquitetura ou engenharia para obra de construção de edificação ?

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua: Almirante Borroso, nº 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010 - 280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercialesabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



**SABBADO**

Assessoria em Licitações

**EXAME 4)** O item 2.1.2 do anexo I – Especificação Técnica para contratação de Projetos Executivos traz a exigência do Profissional, responsável técnico da Licitante, ter elaborado Projeto ou Especificação Técnica de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, entretanto, o item 7.8.4 do mesmo anexo I menciona (**caso seja opção técnica**), também o item 8.4.2 do citado anexo I prevê a localização da ETE (**se houver**), soma-se a previsão do item 8.4.3 do anexo I que traz a redação da ETE (**se houver**), e por fim, o item 10.6.4 do Anexo I que prevê o Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário ETE (**caso haja**).

**Pergunta 1:** O edital prevê a comprovação por parte do Profissional, de que este tenha elaborado Projeto OU Especificação Técnica de ETE. Neste caso de que forma será aceito a comprovação de que o profissional tenha elaborado Especificação Técnica de ETE ?

**Pergunta 2:** Quais documentos técnicos deverão ser apresentados para suprir tal exigência do edital, em caso de especificação técnica de ETE ?

**Pergunta 3:** O(s) documento(s) apresentado pelo profissional e aceito por esta comissão para comprovar a elaboração por parte do Profissional de que este tenha elaborado Especificação Técnica de ETE deverá (ão) estar registrado(s) na entidade profissional competente ?

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua: Almirante Barroso, n° 1446  
Barro: Centro | Pelotas-RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercial@sabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



# SABBADO

Assessoria em Licitações

**Pergunta 4:** Tendo em vista o previsto nos itens 7.8.4 do anexo I que menciona (caso seja opção técnica), a previsão do item 8.4.2 do citado anexo I que prevê a localização da ETE (se houver), somando-se a previsão do item 8.4.3 do anexo I que traz a redação da ETE (se houver), e por fim, a previsão do item 10.6.4 do Anexo I que prevê o Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário ETE (caso haja), e a diligência realizada junto a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU) em que se constatou, após exame dos projetos, que no **Parque UNA**, local em que será instalado esta Casa Legislativa, não houve a necessidade de se construir uma ETE, perguntamos por qual motivo, está sendo exigido, para fins de habilitação, que o profissional comprove que já elaborou projeto de uma ETE ?

**EXAME 5)** O item 2.1.2 Inciso " i " do anexo I – Especificação Técnica para contratação de Projetos Executivos prevê a comprovação de que o profissional tenha elaborado projeto de cabeamento estruturado de edificação, contemplando voz, dados e imagem, com rede composta de, no mínimo 200 (duzentos) pontos de telecomunicação.

**Pergunta 1:** Qual parâmetro foi utilizado para estabelecer o quantitativo mínimo de 200 pontos, uma vez que os projetos complementares ainda não foram desenvolvidos ?

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua: Almirante Barroso, n° 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercialesabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



# SABBADO

Assessoria em Licitações

**Pergunta 2:** Qual a razão de não ter sido adotado o parâmetro de área para a comprovação de tal requisito, uma vez que todos os demais itens de qualificação técnica, a comprovação se dá em área construída?

**EXAME 6)** O item 2.1.2 Inciso " I " do anexo I – Especificação Técnica para contratação de Projetos Executivos prevê a comprovação de que o profissional tenha elaborado projeto de climatização de edificação com área mínima de **3.000 (três mil) m<sup>2</sup>** de área construída.

**Pergunta 1:** Qual critério foi utilizado para estabelecer que tal comprovação se dê um m<sup>2</sup> (metro quadrado), uma vez que a medição de tal serviço é medido em TR – Taxa Referencial ?

**Pergunta 2:** No caso desta exigência, não seria mais adequado trazer tal comprovação em TR – Taxa Referencial, uma vez que é a unidade de medida utilizada pelo CREA e pelo CAU ?

**EXAME 7)** O item 2.1.2 do anexo I – Especificação Técnica para contratação de Projetos Executivos, traz a previsão de Comprovar a Capacidade técnica operacional da pessoa jurídica e técnica profissional do(s) responsável(is) técnicos pela elaboração dos projetos, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua: Almirante Barroso, n.º 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercial@sabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



# SABBADO

Assessoria em Licitações

pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou **superior** a:

**Pergunta 1:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de **complexidade superior** ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de **projeto arquitetônico**, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 2:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de **complexidade superior** ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de **projeto estrutural de concreto armado e de estrutura metálica**, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 3:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de **complexidade superior** ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de **projeto de fundações**, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de

## SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Rua: Almirante Barroso, n° 1446  
Bairro: Centro | Pelotas-RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercialesabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



# SABBADO

Assessoria em Licitações

complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 4:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto hidrossanitário, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 5:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto estação de tratamento de esgoto sanitário, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 6:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto de PPCI, uma vez que a legislação que

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua: Almirante Barroso, n° 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercialesabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



# SABBADO

Assessoria em Licitações

norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 7:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto de SPDA, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 8:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto elétrico de baixa tensão, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 9:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua Almirante Barroso, nº 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercial@sabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



# SABBADO

Assessoria em Licitações

o atendimento de elaboração de projeto de cabeamento estruturado de edificação, contemplando voz, dados e imagem, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 10** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto de sonorização de edificação, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**Pergunta 11:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto de alarme contra intrusão, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua: Almirante Barroso, n° 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercial@sabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



**SABBADO**

Assessoria em Licitações

**Pergunta 12:** tendo em vista a previsão contida no item 2.1.2 do anexo I, de que serão aceitos atestados de complexidade superior ao exigido, qual(is) projeto(s) de complexidade superior serão aceitos por esta casa legislativa para o atendimento de elaboração de projeto de climatização de edificações, uma vez que a legislação que norteia o presente certame não traz nenhuma referência de complexidade superior em seu artigo 30, tampouco a jurisprudência e entendimentos dos tribunais?

O direito à solicitação de esclarecimentos – líquido e certo de todo cidadão - tem amparo nos Princípios da Transparência e da Publicidade dos atos administrativos. Ainda, urge ressaltar a obrigatoriedade de apresentação de respostas por parte da Administração licitante, conforme dispõe o §1º, do art. 41 da Lei 8.666/93 (“devendo a Administração julgar e responder”).

Sem mais,

Aguarda esclarecimento.

Pelotas, 04 de novembro de 2022.

**SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Rua: Almirante Borroso, nº 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercial@sabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br



# SABBADO

Assessoria em Licitações

---

Leandro Souza Sabbado

Procurador

CPF 919.088.500-78

Pedro Coely Silveira

Assessor Jurídico

OAB/RS 127995

## SABBADO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Rua: Almirante Barroso, nº 1446  
Bairro: Centro | Pelotas - RS | CEP: 96010-280

(53) 98428-2568 / (53) 3307-2367

comercialesabbado.com.br  
facebook.com/sabbadoassessoria  
instagram.com/sabbadoassessoria  
www.sabbado.com.br

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GV ENGENHARIA & ARQUITETURA**, empresa inscrita no CNPJ nº 36.692.129 /0001-55, com sede na Rua Jacob Bainy, 752-A, Município de Pelotas-RS, por intermédio de seu sócio proprietário com poderes de Outorga, **GUSTAVO RAMOS VAHL**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1091504496 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF nº 018.419.450-48, residente e domiciliado na Rua Paulo Zanotta da Cruz, 725, Casa 01, Fragata, Município de Pelotas -RS.

**OUTORGADOS: LEANDRO SOUZA SABBADO**, Brasileiro, Casado, natural de Jaguarão-RS, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6065831981 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 919.088.500-78, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, 177 Apto. 202, Centro, CEP: 96015-730, Município de Pelotas - RS.

**HÉLDER LUIS LANGE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, natural de Pelotas-RS, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade nº 3104420926 expedida pela SJS:2/RS, inscrito no CPF nº 030.170.580-18, residente e domiciliado na Rua Hellmuth Hardt nº 461, Bairro Três Vendas, CEP: 96.070-157, Município de Pelotas – RS.

**PEDRO COELY SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Vitória do Palmar – RS, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 127995, portador da cédula de identidade 1097088874 expedida pela SSP/DI RS, inscrito no CPF. 037.500.010-06, residente e domiciliado na Avenida Ildelfonso Simões Lopes N. 730, apto 303, Bairro Três Vendas, CEP 96.060-290, Município de Pelotas – RS.

**HEITOR AZAMBUJA MUNHÓS**, Brasileiro, Solteiro, natural de Bagé-RS, Coordenador de Licitações, portador da Cédula de Identidade nº 3121035772 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 031.684.120-07, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2000, apto Nº F 107, Bairro Centro, CEP 96.075-810, Município de Pelotas – RS.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante constitui e nomeia seus bastantes procuradores os outorgados, para fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas promovidas por quaisquer Órgãos da Administração Pública, sejam estas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como promovidas por Fundações e Autarquias, podendo para tanto em nome da Outorgante, assinar declarações, solicitar a Emissão de Certificados de Registro Cadastral, Assinar Atas de Registro de Preços, Instrumento Contratual, solicitar editais de Licitações, Assinar Impugnação de Editais,



Interpor e renunciar ao direito de Interpor Recursos Administrativos, Solicitar esclarecimentos acerca do Edital de Licitação, Representar a Outorgante nas Seções Públicas na qualidade de Procurador, assistir a abertura de propostas de Preços, fazer reclamações, protestos, transigir, Poderes para manifestar-se verbalmente, assinar atas, formular proposta, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, completo e fiel desempenho deste mandato.

A presente Procuração terá validade de 36 meses, a contar da data de sua assinatura.

Pelotas, 03 de outubro de 2022

*Gustavo R. Vahl*

**GUSTAVO RAMOS VAHL**  
 RG 1091504496  
 CPF nº 018.419.450-48

**CARTÓRIO FRAGATA**  
 Tabelã & Oficial Registradora: Kelen Candido Emerim  
 Av. Duque de Caxias, 908 - Bairro Fragata - Pelotas / RS - Cep. 96030-003  
 cartoriofragata@gmail.com (53) 3199-0777 (53) 99712 3000

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **GUSTAVO RAMOS VAHL**, indicada com a seta deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho *ke* da verdade  
 Pelotas, quinta-feira, 03 de outubro de 2022.  
 Priscila Candido Emerim - Substituta da Tabelã  
 Emol: R\$ 8,00 • Belo digitat: R\$ 1,00 - 0784.01.2200001 12000

*Priscila Candido Emerim*  
 Substituta

*Rafael Coelby Silveira*